



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 393
Proc. Nº 116
Rubrica W

ATO CONVOCATÓRIO

EMPRESA:

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Rua Tito Coelho, nº 205, sala C, 1º andar, Centro, Riachão - MA

ATT. SR.

Sr. Greysson da Silva Carvalho
Proprietário

Prezado Senhor,

Pelo presente ato e com base no edital da licitação na modalidade Tomada Preço nº. 013/2021, amparado pelo artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos V.S.^a para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com endereço no rodapé desta página, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura e essa empresa.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas), munido dos seguintes documentos:

Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblhado: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

Procurador: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).




PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 394
Proc. Nº 116
Rubrica 10

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS. Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas no presente ato, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação.

Formosa da Serra Negra/MA, 16 de dezembro de 2021.


Miguel da Silva Milhomem
Secretário Municipal de Obras

Ciente em: 16/12/2021


J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ nº 19.421.196/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 395
Proc. Nº 116
Rubrica 10

CONTRATO Nº 0247/2021 – PMFSN
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2021

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA E A
EMPRESA J. L. COELHO
CONSTRUTORA EIRELI - EPP, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE
DUAS SALAS SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA
DE PREÇO Nº 013/2021 – CPL/PMFSN.**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Miguel da Silva Milhomem, inscrita no CPF nº 504.845.593-20, portadora da Carteira de Identidade nº 014239432000-9, SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16 estabelecida à Rua Tito Coelho, nº 205, Sala C, 1º Andar, Centro, Riachão - MA, representada por Greysson da Silva Carvalho, Brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº 665.068.083-49 e RG nº 113570999 SEJSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2008, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021 – CPL/PMFSN**, oriunda do Processo Administrativo nº **0116/2021- Sec. de Educação, Adjudicação datada de 14/12/2021 e Homologação datada de 15/12/2021**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE DUAS SALAS PARA MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 396
Proc. Nº 116
Rubrica W

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		PESO (%)
				(SEM BDI)	(COM BDI)	(SEM BDI)	(COM BDI)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					52.799,82	69.299,77	15,0517%
1.1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M2	10,00	301,93	396,28	3.019,30	3.962,83	0,8607%
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, ESPESSURA 6MM (35X2,2M)	M2	77,00	93,99	123,36	7.237,23	9.498,86	2,0631%
1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO; INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	1.306,78	1.715,15	1.306,78	1.715,15	0,3725%
1.4	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA	UN	1,00	4.964,90	6.516,43	4.964,90	6.516,43	1,4154%
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	388,63	510,08	388,63	510,08	0,1108%
1.6	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E APARELHOS	M2	2,52	821,86	1.078,69	2.071,09	2.718,31	0,5904%
1.7	BARRAÇÃO PARA ESCRITORIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=20,00M2	M2	20,00	901,18	1.182,80	18.023,60	23.655,98	5,1380%
1.8	BARRAÇÃO PROVISÓRIO PARA DEPOSITO	M2	20,00	732,31	961,16	14.646,20	19.223,14	4,1752%
1.9	LOCAÇÃO DA OBRA (EXECUÇÃO DE GABARITO)	M2	208,83	5,05	6,63	1.054,59	1.384,15	0,3006%
1.10	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	M2	875,00	0,10	0,13	87,50	114,84	0,0249%
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					3.053,42	4.007,61	0,8704%
2.1	ATERRO APOILOADO EM CAMADAS DE 0,20 M COM MATERIAL ARGILO-ARENOSO (ENTRE BALDRAMES)	M3	41,04	29,64	38,90	1.216,43	1.596,56	0,3468%
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA ATÉ H= 2,0M	M3	27,53	49,48	64,94	1.362,18	1.787,86	0,3883%
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS	M2	48,85	4,05	5,32	197,84	259,67	0,0564%
2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	15,16	18,27	23,98	276,97	363,52	0,0790%
3	FUNDAÇÕES					30.213,93	39.655,79	8,6131%
3.1	CONCRETO ARMADO - SAPATA					18.767,47	24.632,31	5,3501%
3.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE COM 20 CM DE DIAMETRO, SEM ARMAÇÃO	M	28,00	40,22	52,79	1.126,16	1.478,09	0,3210%
3.1.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE COM 30 CM DE DIAMETRO, SEM ARMAÇÃO	M	45,50	72,15	94,70	3.282,83	4.308,71	0,9358%
3.1.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE COM 40 CM DE DIAMETRO, SEM ARMAÇÃO	M	31,50	72,15	94,70	2.272,73	2.982,96	0,6479%
3.1.4	LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 5 CM	M2	15,57	20,89	27,42	325,26	426,90	0,0927%
3.1.5	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO	M2	50,02	107,97	141,71	5.400,66	7.088,37	1,5398%
3.1.6	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 8,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	16,55	15,34	20,13	253,88	333,22	0,0724%
3.1.7	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	54,09	14,45	18,97	781,60	1.025,85	0,2228%
3.1.8	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 12,5 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	37,82	12,29	16,13	464,81	610,06	0,1325%
3.1.9	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DE 5,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	98,64	16,53	21,70	1.630,52	2.140,06	0,4648%
3.1.10	CONCRETO BOMBEADO FCK 25 MPA; INCLUSO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	7,01	460,63	604,58	3.229,02	4.238,09	0,9205%
3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					11.446,46	15.023,48	3,2631%
3.2.1	LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 5 CM - FUNDO DE VALA	M2	21,22	20,89	27,42	443,29	581,82	0,1264%
3.2.2	FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDAÇÕES, COM REAPROVEITAMENTO	M2	81,40	58,24	76,44	4.740,74	6.222,22	1,3515%
3.2.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 8,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	175,36	15,34	20,13	2.690,02	3.530,65	0,7668%
3.2.4	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	18,00	14,45	18,97	260,10	341,38	0,0741%
3.2.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DE 5,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	80,45	16,53	21,70	1.329,84	1.745,42	0,3791%
3.2.6	CONCRETO BOMBEADO FCK 25 MPA; INCLUSO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	4,35	455,74	598,16	1.982,47	2.601,99	0,5651%
4	SUPERESTRUTURA					35.589,62	46.711,37	10,1456%
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES					11.673,82	15.321,89	3,3279%
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	78,00	27,90	36,49	2.168,40	2.846,03	0,6182%
4.1.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	176,45	14,86	19,50	2.622,05	3.441,44	0,7475%
4.1.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 12,5 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	56,27	12,60	16,54	709,00	930,56	0,2021%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 397
Proc. Nº 116
Rubrica W

4.1.4	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	72,91	17,52	23,00	1.277,38	1.676,56	0,3641%
4.1.5	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25 MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	11,03	443,97	582,71	4.896,99	6.427,30	1,3960%
4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS					12.226,63	16.047,45	3,4855%
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	M2	85,01	65,35	85,77	5.555,40	7.291,46	1,5837%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		PESO (%)
				(SEM BDI)	(COM BDI)	(SEM BDI)	(COM BDI)	
4.2.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 6,3 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	0,18	16,41	21,54	2,95	3,87	0,0008%
4.2.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 8,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	168,09	15,91	20,88	2.674,31	3.510,03	0,7624%
4	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø 10,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	52,09	14,45	18,97	752,70	987,92	0,2146%
4.2.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 Ø 5,0 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	72,64	16,53	21,70	1.200,74	1.575,97	0,3423%
4.2.6	CONCRETO BOMBEADO FCK= 25 MPA; INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	4,63	440,72	578,45	2.040,53	2.678,20	0,5817%
4.3	CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO					9.026,25	11.846,95	2,5731%
4.3.1	LAJE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PARA FORRO COM ESCORAMENTO	M2	136,04	66,35	87,08	9.026,25	11.846,95	2,5731%
4.4	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					2.662,92	3.495,08	0,7591%
4.4.1	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA FCK= 20MPA, SEÇÃO 10X10CM	M	49,05	54,29	71,26	2.662,92	3.495,08	0,7591%
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					15.781,69	20.713,47	4,4989%
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					13.878,37	18.215,36	3,9563%
5.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	290,66	45,35	59,52	13.181,43	17.300,63	3,7577%
5.1.2	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5,7X9X19CM EM 1/2 VEZ (ESPESSURA 9CM); ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CIMENTO E AREIA)	M	47,25	14,75	19,36	696,94	914,73	0,1987%
5.2	ALVENARIA PARA BANCADAS (1/2 PAREDE E ÓCULOS)					111,26	146,03	0,0317%
5.2.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM EM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	2,33	47,75	62,67	111,26	146,03	0,0317%
5.3	ALVENARIA PARA EMPENAS					1.792,06	2.352,08	0,5109%
5.3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM EM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	37,53	47,75	62,67	1.792,06	2.352,08	0,5109%
6	ESQUADRIAS					18.759,30	24.621,59	5,3478%
6.1	PORTAS DE MADEIRA					4.327,56	5.679,93	1,2337%
6.1.1	PM1 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	2,00	721,26	946,65	1.442,52	1.893,31	0,4112%
6.1.2	PM2 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	2,00	721,26	946,65	1.442,52	1.893,31	0,4112%
6.1.3	PM3 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM; INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA	UN	2,00	721,26	946,65	1.442,52	1.893,31	0,4112%
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS					267,71	351,37	0,0763%
6.2.1	BARRA DE APOIO 60 CM, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE - PM2	UN	1,00	267,71	351,37	267,71	351,37	0,0763%
6.3	PORTAS DE ALUMÍNIO					675,15	886,13	0,1925%
6.3.1	PA1 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, DIMENSÕES 80X210CM COM VENEZIANA E VIDRO MINI BOREAL	UN	1,00	675,15	886,13	675,15	886,13	0,1925%
6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO					13.059,80	17.140,99	3,7230%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 398
Proc. Nº 116
Rubrica 60

6.4.1	JA-1 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 100X40CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO MINIBOREAL, ESPESSURA 6MM	M2	0,80	506,14	664,31	404,91	531,44	0,1154%
6.4.2	JA-2 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 220X110CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	19,36	506,14	664,31	9.798,87	12.861,02	2,7934%
6.4.3	JA-3 - JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 200X100CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	2,00	324,87	426,39	649,74	852,78	0,1852%
6.4.4	JA-4 - JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 150X110CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	3,30	506,14	664,31	1.670,26	2.192,22	0,4761%
6.4.5	JA-5 - JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 150X110CM, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	1,65	324,86	426,38	536,02	703,53	0,1528%
6.5	VIDROS					429,08	563,17	0,1223%
6.5.1	ESPELHO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO PLASTIFICADO, ESPESSURA 4MM	M2	0,80	536,35	703,96	429,08	563,17	0,1223%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		PESO (%)
				(SEM BDI)	(COM BDI)	(SEM BDI)	(COM BDI)	
7	SISTEMAS DE COBERTURA					41.696,27	54.726,36	11,8864%
7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10M, PARA TELHA CERÂMICA	UN	2,00	2.022,45	2.654,47	4.044,90	5.308,93	1,1531%
7.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M, PARA TELHA CERÂMICA	UN	2,00	1.175,38	1.542,69	2.350,76	3.085,37	0,6701%
7.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS	M2	49,53	30,25	39,70	1.498,28	1.966,49	0,4271%
7.4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA	M2	277,95	69,35	91,02	19.275,83	25.299,53	5,4950%
7.5	VERNIZ SINTÉTICO SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, 2 DEMAOS	M2	334,80	18,59	24,40	6.223,93	8.168,91	1,7743%
7.6	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	M2	277,95	27,84	36,54	7.738,13	10.156,30	2,2059%
7.7	CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA, ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	31,15	18,12	23,78	564,44	740,83	0,1609%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO					634,92	833,33	0,1810%
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES (VIGAS BALDRAMES)	M2	81,40	7,80	10,24	634,92	833,33	0,1810%
	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					52.026,92	68.285,34	14,8314%
9.2	CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS TRAÇO 1:2:9 - PREPARO MANUAL - ESPESSURA 2,0 CM	M2	581,33	3,17	4,16	1.842,82	2.418,70	0,5253%
9.3	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, PÓRTICOS, VIGAS, TRAÇO 1:4,5 - ESPESSURA 0,5 CM	M2	620,45	21,62	28,38	13.414,13	17.606,05	3,8240%
9.4	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, PÓRTICOS, VIGAS, TRAÇO 1:4,5 - ESPESSURA 0,5 CM	M2	324,38	21,17	27,79	6.867,12	9.013,10	1,9576%
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 30X40CM APLICADAS À MEIA ALTURA DAS PAREDES	M2	90,23	55,60	72,98	5.016,79	6.584,54	1,4301%
9.6	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 30X40CM APLICADAS À ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	43,32	55,60	72,98	2.408,59	3.161,27	0,6866%
9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 10X10CM APLICADAS À MEIA ALTURA DAS PAREDES	M2	84,58	55,74	73,16	4.714,49	6.187,77	1,3440%
9.8	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM AÇO	M2	194,16	84,22	110,54	16.352,16	21.462,21	4,6615%
9.8	ACABAMENTO PARA RODA FORRO	M	142,22	9,92	13,02	1.410,82	1.851,70	0,4022%
10	SISTEMAS DE PISOS					27.433,26	36.006,16	7,8205%
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					15.903,05	20.872,75	4,5335%
10.1.1	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3CM E PREPARO MECÂNICO	M2	191,50	32,01	42,01	6.129,92	8.045,52	1,7475%
10.1.2	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - 40 X 40 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	M2	191,50	48,42	63,55	9.272,43	12.170,06	2,6433%
10.1.3	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2 CM	M	6,35	78,85	103,49	500,70	657,17	0,1427%
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					11.530,21	15.133,41	3,2869%
10.2.1	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTA PLÁSTICA A CADA 1,20M, E=10CM	M2	83,21	107,24	140,75	8.923,44	11.712,02	2,5438%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 399
Proc. Nº 116
Rubrica W

10.2.2	PISO CIMENTADO DESEMPENADO COM ACABAMENTO LISO E=2,0CM COM JUNTA	M2	63,21	25,63	33,64	2.132,67	2.799,13	0,6080%
10.2.3	PLASTICA ACABADA 1,2M RAMPAS DE ACESSO AO PATIO COBERTO EM CONCRETO NAO-ESTRUTURAL	M3	0,19	313,08	410,92	59,49	78,08	0,0170%
10.2.4	PISO TÁTIL EM PLACAS PRÉ-MIOLDADAS 30X30CM	M2	3,69	112,36	147,47	414,61	544,18	0,1182%
11	PINTURAS E ACABAMENTOS					8.713,21	11.436,09	2,4839%
11.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS COM MASSA PVA, 2 DEMÃOS	M2	269,36	11,84	15,54	3.189,22	4.185,85	0,9092%
11.3	PINTURA EM LATEX ACRILICO SOBRE PAREDES INTERNAS, 2 DEMÃOS	M2	265,62	11,54	15,15	3.065,25	4.023,14	0,8738%
11.4	PINTURA EM LATEX ACRILICO SOBRE PAREDES EXTERNAS, 2 DEMÃOS	M2	172,63	11,54	15,15	1.992,15	2.614,70	0,5679%
11.5	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO SOBRE ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS	M2	30,24	10,11	13,27	305,73	401,27	0,0872%
11.6	PINTURA EM ESMALTE ACETINADO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMÃOS	M2	10,50	15,32	20,11	160,86	211,13	0,0459%
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					4.075,69	5.349,36	1,1619%
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					719,82	944,77	0,2052%
12.1.1	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 20MM	M	22,00	6,56	8,61	144,32	189,42	0,0411%
12.1.2	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25MM	M	16,00	5,27	6,92	84,32	110,67	0,0240%
12.1.3	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 40MM	M	13,00	16,49	21,64	214,37	281,36	0,0611%
12.1.4	JOELHO PVC 45º SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	3,00	4,35	5,71	13,05	17,13	0,0037%
12.1.5	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 20MM	UN	7,00	5,01	6,58	35,07	46,03	0,0100%
12.1.6	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	8,00	6,03	7,91	48,24	63,32	0,0138%
12.1.7	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 40MM	UN	6,00	10,32	13,55	61,92	81,27	0,0177%
12.1.8	TE PVC SOLDÁVEL Ø 20MM	UN	2,00	5,09	6,68	10,18	13,36	0,0029%
12.1.9	TE PVC SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	5,00	5,05	6,63	25,25	33,14	0,0072%
12.1.10	TÉ PVC SOLDÁVEL Ø 40MM	UN	5,00	16,62	21,81	83,10	109,07	0,0237%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		PESO (%)
				(SEM BDI)	(COM BDI)	(SEM BDI)	(COM BDI)	
12.2	REGISTROS E OUTROS					3.355,87	4.404,59	0,9567%
12.2.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1"	UN	2,00	59,44	78,02	118,88	156,03	0,0339%
12.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1½"	UN	4,00	86,90	114,06	347,60	456,23	0,0991%
12.2.3	TORNEIRA DE BOIA Ø 25MM	UN	1,00	31,74	41,66	31,74	41,66	0,0090%
12.2.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 4000L	UN	1,00	2.857,65	3.750,67	2.857,65	3.750,67	0,8146%
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					19.216,20	25.221,27	5,4780%
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					1.106,38	1.462,13	0,3164%
13.1.1	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL Ø 40MM	M	20,00	14,33	18,81	286,60	376,16	0,0817%
13.1.2	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL Ø 50MM	M	5,00	22,05	28,94	110,25	144,70	0,0314%
13.1.3	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL Ø 100MM	M	5,00	42,20	55,39	211,00	276,94	0,0602%
13.1.4	JOELHO PVC 45º Ø 40MM	UN	4,00	5,26	6,90	21,04	27,62	0,0060%
13.1.5	JOELHO PVC 45º Ø 100MM	UN	1,00	19,87	26,08	19,87	26,08	0,0057%
13.1.6	JOELHO PVC 90º Ø 40MM	UN	9,00	7,93	10,41	71,37	93,67	0,0203%
13.1.7	JOELHO PVC 90º Ø 100MM	UN	2,00	19,93	26,16	39,86	52,32	0,0114%
13.1.8	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM X 100MM	UN	3,00	72,25	94,83	216,75	284,48	0,0618%
13.1.9	TE PVC SANITARIO 40MM X 40MM	UN	4,00	9,11	11,96	36,44	47,83	0,0104%
13.1.10	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM	UN	8,00	11,65	15,29	93,20	122,33	0,0266%
13.2	CAIXAS E ACESSÓRIOS					18.109,82	23.769,14	5,1626%
13.2.1	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	UN	1,00	28,39	37,26	28,39	37,26	0,0081%
13.2.2	CAIXA DE GORDURA SIFONADA EM ALVENARIA 90X90X120CM, COM TAMPÃO EM FERRO	UN	1,00	566,81	743,94	566,81	743,94	0,1616%
13.2.3	FUNDIDO CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 90X90X60CM, COM TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO	UN	1,00	268,36	352,22	268,36	352,22	0,0765%
13.2.4	RALO SECO PVC 100MM	UN	2,00	11,09	14,56	22,18	29,11	0,0063%
13.2.5	SUMIDOURO, CONFORME PROJETO	UN	2,00	3.833,84	5.031,92	7.667,68	10.063,83	2,1858%
13.2.6	FOSSA SÉPTICA, CONFORME PROJETO	UN	1,00	9.556,40	12.542,78	9.556,40	12.542,78	2,7243%
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					5.897,71	7.740,74	1,6813%
14.1	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA	UN	2,00	187,27	245,79	374,54	491,58	0,1068%
14.2	VALVULA DE DESCARGA 1 ½", ACABAMENTO CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	245,33	322,00	490,66	643,99	0,1399%
14.3	CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOXIDAVEL COMPLETA, DIMENSOES 40X34X17CM	UN	1,00	118,74	155,85	118,74	155,85	0,0339%
14.4	LAVATORIO PEQUENO COR BRANCO GELO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	116,63	153,08	233,26	306,15	0,0665%
14.5	TANQUE GRANDE 40L COR BRANCO GELO, INCLUSO TORNEIRA DE METAL CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	742,47	974,49	1.484,94	1.948,98	0,4233%
14.6	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	69,22	90,65	138,44	181,70	0,0395%
14.7	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MOVEL, DECA OU EQUIVALENTE	UN	1,00	90,49	118,77	90,49	118,77	0,0258%
14.8	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL PARA JARDIM	UN	1,00	34,88	45,52	34,88	45,52	0,0099%
14.9	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA BICA BAIXA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	45,17	59,29	90,34	118,57	0,0258%
14.10	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	1,00	85,52	112,25	85,52	112,25	0,0244%
14.11	PAPELEIRA METALICA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	56,27	73,85	112,54	147,71	0,0321%
14.12	DISPENSER TOALHA, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	UN	2,00	2,24	2,94	4,48	5,88	0,0013%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fls. Nº 400
Proc. Nº 116
Rubrica 10

14.13	DISPENSER SABONETEIRA, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	UN	2,00	79,99	104,99	159,98	209,97	0,0456%
14.14	BARRA DE APOIO 80 CM, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	4,00	308,20	404,51	1.232,80	1.618,05	0,3514%
14.15	BARRA DE APOIO 1,60 CM, EM U, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	623,15	817,88	1.246,30	1.635,77	0,3553%
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					6.533,79	8.675,58	1,8626%
16.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					1.370,86	1.799,24	0,3908%
15.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES	UN	1,00	402,88	528,78	402,88	528,78	0,1148%
15.1.2	QUADRO DE MEDIÇÃO	UN	1,00	86,50	113,53	86,50	113,53	0,0247%
15.1.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A	UN	3,00	11,94	15,67	35,82	47,01	0,0102%
15.1.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16A	UN	2,00	11,94	15,67	23,88	31,34	0,0068%
15.1.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25A	UN	1,00	55,94	73,42	55,94	73,42	0,0159%
15.1.6	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25A	UN	3,00	136,78	179,52	410,34	538,57	0,1170%
15.1.7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 40KA/175V	UN	3,00	118,50	155,53	355,50	466,59	0,1013%
16.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					1.355,25	1.778,76	0,3863%
15.2.1	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, Ø25MM (DN 3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	85,00	6,22	8,16	528,70	693,92	0,1507%
15.2.2	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, Ø32MM (DN 1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,00	8,10	10,63	202,50	265,78	0,0577%
15.2.3	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM EM ALVENARIA COM TAMPA	UN	2,00	140,74	184,72	281,48	369,44	0,0802%
15.2.4	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70CM EM ALVENARIA COM TAMPA	UN	1,00	140,74	184,72	140,74	184,72	0,0401%
15.2.5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" COM TAMPA PARAFUSADA	UN	2,00	14,37	18,86	28,74	37,72	0,0082%
15.2.6	CAIXA DE PASSAGEM PVC OCTOGONAL 3"	UN	19,00	9,11	11,96	173,09	227,18	0,0493%
16.3	CABOS E FIOS CONDUTORES					1.063,88	1.396,35	0,3033%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)		PESO (%)
				(SEM BDI)	(COM BDI)	(SEM BDI)	(COM BDI)	
15.3.1	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #2,5 MM2	M	150,00	3,72	4,88	558,00	732,38	0,1591%
15.3.2	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #4 MM2	M	43,12	6,24	8,19	269,07	353,15	0,0767%
15.3.3	CABO UTP -6 (24AWG)	M	14,71	11,71	15,37	172,25	226,08	0,0491%
15.3.4	CABO COAXIAL	M	6,00	10,76	14,12	64,56	84,74	0,0184%
16.4	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					2.743,80	3.601,23	0,7822%
15.4.1	TOMADA UNIVERSAL, 10A, COR BRANCA, COMPLETA	UN	14,00	22,83	29,96	319,62	419,50	0,0911%
15.4.2	TOMADA UNIVERSAL, 20A, COR BRANCA, COMPLETA	UN	4,00	24,90	32,68	99,60	130,73	0,0284%
15.4.3	TOMADA DUPLA 10A, COMPLETA	UN	1,00	31,27	41,04	31,27	41,04	0,0089%
15.4.4	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	3,00	19,47	25,55	58,41	76,66	0,0167%
15.4.5	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	UN	2,00	42,31	55,53	84,62	111,06	0,0241%
15.4.6	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES - PAPARELO	UN	2,00	23,90	31,37	47,80	62,74	0,0136%
15.4.7	LUMINARIA 2X16W DE SOBREPOR COMPLETA	UN	2,00	75,51	99,11	151,02	198,21	0,0431%
15.4.8	LUMINARIA 2X32W DE SOBREPOR COMPLETA	UN	16,00	103,00	135,19	1.648,00	2.163,00	0,4698%
15.4.9	TOMADA MODULAR RJ-45 COMPLETA	UN	1,00	40,14	52,68	40,14	52,68	0,0114%
15.4.10	TOMADA COMPLETA TV/SAT	UN	2,00	131,66	172,80	263,32	345,61	0,0751%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					28.110,23	36.894,68	8,0134%
16.1	GERAL					5.436,96	7.136,01	1,5499%
16.1.1	BANCADA, RODA BANCADA E PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM	M2	5,64	325,43	427,13	1.835,43	2.409,00	0,5232%
16.1.2	MAO FRANCESA METALICA PARA APOIO DOS BALCOES E PRATELEIRAS	UN	10,00	33,43	43,88	334,30	438,77	0,0953%
16.1.3	PORTAS PARA ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA CONFORME PROJETO	M2	5,93	182,45	239,47	1.081,93	1.420,03	0,3084%
16.1.4	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM	M	26,00	84,05	110,32	2.185,30	2.868,21	0,6230%
16.2	ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO					22.673,27	29.768,67	6,4635%
16.2.1	CONJUNTO DE MASTROS PARA BANDEIRAS EM TUBO FERRO GALVANIZADO TELESCÓPICO (ALT= 7M (3MX2" + 4MX1 1/2"))	UN	1,00	3.728,31	4.893,41	3.728,31	4.893,41	1,0628%
16.2.2	CORRIMAO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX 1 1/2"	M	6,80	411,72	540,38	2.799,70	3.674,61	0,7981%
16.2.3	GRADIL METALICO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRANGULAR	M2	52,80	238,42	312,93	12.588,58	16.522,51	3,5887%
16.2.4	PORTA DE ABRIR - VENEZIANA, INCLUSIVE FERRAGENS PARA ABRIGO DE GAS	M2	2,63	517,71	679,49	1.361,58	1.787,07	0,3881%
16.2.5	PORTÃO METÁLICO 2 FOLHAS DE ABRIR COM ESTRUTURA EM BARRA CHATA DE AÇO E TELA GALVANIZADA	M2	4,90	447,98	587,97	2.195,10	2.881,07	0,6258%
17	SERVIÇOS FINAIS					252,68	331,64	0,0720%
17.1	LIMPEZA GERAL	M2	208,83	1,21	1,59	252,68	331,64	0,0720%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$)						350.788,66	460.410,15	100,0000%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 401
Proc. Nº 116
Rubrica W

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.
- 2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico (Cronograma físico financeiro).
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 460.410,15 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPCou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 402
Proc. Nº 116
Rubrica W

CODIGO DE FICHA	238
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	12.365.0018.1021.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CRECHES
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSO	OBRAS E INSLAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 403
Proc. Nº 316
Rubrica 10

executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.694/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 404
Proc. Nº 116
Rubrica 10

- 5.12.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.
- 5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra.
- 5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 405
Proc. Nº 116
Rubrica W

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 406
Proc. Nº 116
Rubrica W

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 407
Proc. Nº 116
Rubrica W

- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Formosa da Serra Negra/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 408
Proc. Nº 116
Rubrica W

- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joac da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 409
Proc. Nº 46
Rubrica W

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 410
Proc. Nº 116
Rubrica W

de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 411
Proc. Nº 116
Rubrica W

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

PREFEITURA DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Fis. Nº 412
Proc. Nº 116
Rubrica W

ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fls. Nº 413
Proc. Nº 116
Rubrica W

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 414
Proc. Nº 116
Rubrica 10

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. **O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**

12.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 415
Proc. Nº 117
Rubrica W

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fis. Nº 416
Proc. Nº 116
Rubrica W

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. ACLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Fis. Nº 417
Proc. Nº 116
Rubrica 10

Formosa da Serra Negra/MA, 20 de dezembro de 2021



Miguel da Silva Milhomem
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



Greysson da Silva Carvalho
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ nº 19.421.196/0001-16
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Fis. Nº 438
Proc. Nº 116
Rubrica W

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2021 - PMFSN - REF.: Tomada de Preço nº 013/2021 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ nº 19.421.196/0001-16 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE DUAS SALAS PARA MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 460.410,15 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0018.1021.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CRECHES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação por seu responsável Miguel da Silva Milhomem – Secretário Municipal de Educação e Sr. Greysson da Silva Carvalho pela CONTRATANTE a Secretária Municipal de Educação pela CONTRATADA J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, 05 de dezembro de 2021. Miguel da Silva Milhomem - Secretária Municipal de Educação.



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO NºS 247,248 E 249/2021	1
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2021 - PMFSN - REF.: Tomada de Preço nº 013/2021 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ nº 19.421.196/0001-16 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE DUAS SALAS PARA MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 460.410,15 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0018.1021.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CRECHES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação por seu responsável Miguel da Silva Milhomem - Secretário Municipal de Educação e Sr. Greysson da Silva Carvalho pela CONTRATANTE a Secretária Municipal de Educação pela CONTRATADA J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, 05 de dezembro de 2021. Miguel da Silva Milhomem - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2021 - PMFSN - REF.: Tomada de Preço nº 014/2021 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. A. C. SÁ EIRELI - CNPJ nº 17.257.344/0001-83 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FRANCISCA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 133.525,49 (cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais, quarenta e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0018.1021.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CRECHES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação por seu responsável Miguel da Silva Milhomem - Secretário Municipal de Educação e Sr. JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ pela CONTRATANTE a Secretária Municipal de Educação pela CONTRATADA J. A. C. SÁ EIRELI, 05 de dezembro de 2021. Miguel da Silva Milhomem - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2021 - PMFSN - REF.: Tomada de Preço nº 015/2021 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS EIRELI - CNPJ nº 14.743.703/0001-14 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS (2) PONTES DE CONCRETO PRE MOLDADO NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 299.999,95 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação por seu responsável Miguel da Silva Milhomem - Secretário Municipal de Educação e Sr. Sebastião Filho Saraiva pela CONTRATANTE a Secretária Municipal de Educação pela CONTRATADA SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS EIRELI, 05 de dezembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7fa49ee689170d76fd48f16215ff3643363fa01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO






PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA


MS. Nº 419
Proc. Nº 116
Rubric 10

ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, neste ato representado pela Engenheira Jordânia de Andrade Bezerra, CREA/MA 111723613-7 autoriza a empresa J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16 estabelecida à Rua Tito Coelho, nº 205, Sala C, 1º Andar, Centro, Riachão - MA, celebrado entre as partes através do contrato nº 0247/2021/PMFSN, de acordo com a licitação na modalidade tomada de preços nº 013/2021 a dar início aos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE DUAS SALAS PARA MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA.

Formosa da Serra Negra (MA), 22 de dezembro de 2021.


MIGUEL DA SILVA MILHOMEM
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


JORDANIA DE ANDRADE BEZERRA
CREA/MA nº 11172363-7
Engenheira do Município

Recebido em: 22 / 12 / 2021.


J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP